



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1778 – DATA 06/07/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 544/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARIA JOSAILMA FERREIRA LIMA SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos da Mulher**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.216, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Aprova a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o 4º bimestre/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, nas Leis Municipais nº 4.022/2020 e nº 4.051/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o 4º bimestre de 2021, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa obedecerá aos limites globais estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único – Fica a Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a proceder ao remanejamento de cotas financeiras entre as unidades, sem alterações dos limites globais estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

FLUXO BIMENSAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS
		PREVISTA		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	129.547.143	136.664.251	266.211.394
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	129.497.143	136.614.251	266.111.394
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Tributária	24.454.342	33.698.217	58.152.559
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	24.011.420	27.908.553	51.919.973
1.1.1.8.01.1.1.00.00.02.00	IPTU	3.663.019	8.138.362	11.801.381
1.1.1.3.03.1.1.00.00.31.00	IRRF Retido nas Fontes	2.208.547	2.208.550	4.417.097
1.1.1.3.03.4.00.00.00.00.00	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho	332.863	332.864	665.727
1.1.1.8.01.4.1.00.00.08.00	I.T.I.V	2.366.940	2.631.925	4.998.865
1.1.1.8.01.1.3.00.00.11.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	3.144.146	2.550.000	5.694.146
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	I.S.S.Q.N.	12.295.905	12.046.852	24.342.757
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	442.922	5.789.664	6.232.586
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	391.910	5.738.652	6.130.562
1.1.2.2.01.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	51.012	51.012	102.024
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	5.970.589	6.018.270	11.988.859
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Contribuição para Prev. dos Servidores	2.679.928	2.679.930	5.359.858
1.2.1.9.99.1.2.00.00.29.01	Multas juros de Mora Contribuição Reg. Proprio	112.135	112.136	224.271
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	Contribuição Custeio Iluminação Pública	3.178.526	3.226.204	6.404.730
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.684.777	1.841.500	3.526.277
1.3.1.0.01.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	203.477	260.000	463.477
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.480.300	1.580.500	3.060.800
1.3.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	1.000	1.000	2.000
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Serviços	1.705	1.706	3.411
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00.00	Serviços Financeiros	1.205	1.206	2.411
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receita de Serviços	500	500	1.000
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	84.899.845	81.629.632	166.529.477
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	84.899.845	81.629.632	166.529.477
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Transferências da União	50.731.267	51.715.972	102.447.239
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01.02.00	Cota-Parte FPM	8.590.797	11.974.245	20.565.042
1.7.1.8.01.5.1.00.00.05.00	Cota-Parte ITR	1.533	1.686	3.219
1.7.1.8.02.1.1.00.00.11.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Hídricos	5.825	5.825	11.650
1.7.1.8.02.2.1.00.00.20.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Minerais	17.900	18.000	35.900
1.7.1.8.02.4.1.00.00.40.00	Cota Parte Royalties	2.313	2.675	4.988
1.7.1.8.02.6.1.00.00.70.00	Cota Parte Fundo Especial	173.132	206.142	379.274
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo - SUS	16.329.816	15.856.877	32.186.693
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	Coronavírus Covid 19	.014.363	2.014.363	4.028.726
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo - FNAS	960.000	1.062.820	2.022.820
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	SAE - Salário Educação	558.624	527.241	1.085.865
1.7.1.8.05.4.1.00.00.35.00	PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	483.649	483.649	967.298
1.7.1.8.05.4.1.00.00.35.04	PNATE - Programa Nacional Transp. Escolar	157.217	157.217	314.434
1.7.1.8.01.4.1.00.00.13.00	CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.02.00.00	ADO - LC 176/2020	128.869	128.869	257.738
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	Apoio Financeiro - MP 938	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Lei Complementar Inc. 173/20	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Lei Complementar 173/2020	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	Transferência do FUNDEB	16.946.110	15.251.499	32.197.609
1.7.1.8.09.1.1.00.24.03.00	Complementação do FUNDEB	4.111.119	3.774.864	7.885.983
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convenios Estados e União	250.000	250.000	500.000
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Transferências do Estado	34.168.578	29.913.660	64.082.238
1.7.2.8.01.1.1.00.00.01.00	Cota Parte - ICMS	25.742.425	21.130.622	46.873.047
1.7.2.8.01.2.1.00.00.02.02.00	Cota Parte - IPVA	8.200.834	8.524.187	16.725.021
1.7.2.8.01.3.1.00.00.01.04.00	Cota Parte IPI - Exportação	225.319	247.851	473.170
1.7.2.8.99.1.1.00.00.99.07.00	Rendimentos ICMS	-	11.000	11.000
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferência do Estado	-	-	-
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.907.350	1.947.350	3.854.700
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050.000	1.100.000	2.150.000
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Identizações e Restituições e Resarcimentos	40.000	50.000	90.000
1.9.2.2.10.00.00.00.00.00	Comp. Fin. Entre Regime Gerel e Reg. Prop.Prev	667.350	667.350	1.334.700
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	150.000	130.000	280.000
2.2.2.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	50.000	50.000	100.000





2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna	-	-	-
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Capital (Convênios)	50.000	50.000	100.000
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	10.578.535	11.477.576	22.056.111
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	9.483.535	10.377.576	19.861.111
7.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00	Serviços de Atendimento a Saúde	1.095.000	1.100.000	2.195.000
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	8.507.118	7.402.226	15.909.344
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB	8.507.118	7.402.226	15.909.344
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		121.040.025	129.262.025	250.302.050

ANEXO II

FIXAÇÃO BIMENSAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS
	DESPESAS	FIXADA		
1	PODER LEGISLATIVO	2.569.564	2.569.564	5.139.128
01.01	CAMARA MUNICIPAL	2.569.564	2.569.564	5.139.128
2	PODER EXECUTIVO	118.470.461	126.692.461	245.162.922
02.02	Gabinete do Prefeito	9.038	11.558	20.596
02.41	Superintendência Mun. de Operações e Manutenção	3.231.852	3.231.852	6.463.703
03.03	Procuradoria Geral do Município	28.641	36.645	65.286
04.04	Secretaria Municipal de Governo	6.610	8.456	15.066
05.05	Secretaria Municipal de Administração	14.342.545	15.620.288	29.962.833
06.06	Secretaria Municipal da Fazenda	4.967.637	8.661.337	13.628.973
07.07	Secretaria Municipal de Comunicação Social	664.402	880.576	1.544.978
08.08	Secretaria Municipal de Planejamento	249.008	770.618	1.019.626
09.09	Secretaria Municipal de Educação	30.685.051	29.596.672	60.281.723
10.10	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	271.132	346.755	617.887
11.11	Secretaria Municipal de Saúde	39.470.877	39.907.383	79.378.260
12.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	375.692	844.585	1.220.277
13.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.958.880	3.286.112	6.244.991
14.14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	158.160	202.274	360.434
15.15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.217.536	5.324.360	9.541.896
16.16	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	195.052	144.481	339.534
17.17	Secretaria Municipal de Habitação	63.893	109.933	173.826
18.18	Gabinete do Vice-Prefeito	4.519	5.780	10.298
19.19	Secretaria Municipal de Transporte e Transito	72.706	107.115	179.821
20.20	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	63.893	109.933	173.826
21.27	Secretaria Municipal de Prevenção a Violencia e Dir. Humanos	67.783	86.689	154.472
22.30	Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Interstitucional	4.519	5.780	10.298
25.38	Secretaria Municipal Extraordinária de Convênio e Gestão	2.204	5.638	7.841
02.31	ARFES	8.618	10.953	19.571
05.21	Instituto de Previdencia Social de Feira de Santana	12.942.948	13.169.642	26.112.590
10.22	Fundação Cultural Egberto Tavares Costa	158.160	202.274	360.434
11.23	Fundação Hospitalar de Feira de Santana	1.837.892	2.371.542	4.209.434
02.28	PROCON	40.669	52.013	92.683
19.26	Superintendencia Municipal de Transito - SMT	1.370.546	1.581.219	2.951.765
	TOTAL DAS DESPESAS	121.040.025	129.262.025	250.302.050



DECRETO Nº 12.217, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item b.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos e mil reais) conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0042	2.900.000,00
			TOTAL	2.900.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 na fonte 0042, conforme detalhamento no anexo I.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Demonstrativo do Superávit Financeiro - Fonte 42				
Exercício 2020				
Saldo Financeiro bruto em 31/12/2020				R\$ 3.184.023,78
CONTA Nº	C/C - R\$		C/APL - R\$	
7983-9	R\$ 3,03		R\$ 100.115,67	
70474-1	R\$ 0,00		R\$ 2.218.902,87	
28785-7	R\$ 0,00		R\$ 622.634,40	
51926-0	R\$ 0,00		R\$ 242.367,81	
Restos a Pagar				R\$ 199.630,30
	Processados 2020			R\$ 199.630,30
	Não Processados 2020		R\$ -	
	Não Processados ex. anteriores		R\$ -	
Consignações			R\$ -	
Saldo Financeiro Disponível em 31/12/2020				R\$ 2.984.393,48

Saldo disponível p/ suplementações por superávit financeiro em 2021	R\$ 2.984.393,48
Valor utilizado nesta suplementação	R\$ 2.900.000,00
Valor utilizado em suplementações anteriores (2021)	R\$ 0,00
Saldo a utilizar em 2021	R\$ 84.393,48

DECRETO Nº 12.218, DE 05 DE JULHO DE 2021.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.37	0000	950.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0024	500.000,00
			TOTAL	1.450.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.35	0000	100.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.36	0000	100.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.39	0000	200.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.47	0000	60.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	4.4.90.51	0000	200.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	4.4.90.51	0024	500.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.39	0000	60.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.36	0000	50.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.37	0000	80.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.39	0000	100.000,00
			TOTAL	1.450.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.219, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.219, DE 05 DE JULHO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.37	0000	0000	1.000.000,00	
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0000	0000		1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 12.220, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0016	225.000,00
			TOTAL	225.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
08.0808	04.121.0038.2027	4.4.90.51	0016	225.000,00
			TOTAL	225.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 583-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: 5M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Aditar o contrato nº 564-2019-13C, firmado em 14/08/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 140-2021.05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-EPP. Aditar o contrato nº 375-2020-05C, firmado em 01/06/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 16.116,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global atualizado para R\$ 32.232,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.**

ADITIVO Nº 237-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 311-2020-05C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,43, por litro de Óleo Diesel S-10 retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 32.365,02, referente ao Óleo Diesel S-10 passando o valor atualizado do contrato para R\$ 2.659.554,86. **DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168-2021-09D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL CALMON, Nº 523, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA SIÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Amparo legal: Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168-2021-09D

CONTRATO Nº 119-2021-09C - Processo Administrativo Nº 294-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL CALMON, Nº 523, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA SIÃO. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/06/2021. Feira de Santana, 01/06/2021.

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230-2021-11D - Avisamos que na publicação do dia 02-07-2021. Onde se lê: **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, Leia-se: **PRAZO:** 90 (noventa) dias. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/07/2021. Marcelo Moncorvo Britto – Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230-2021-11D – CONTRATO Nº 143-2021-11C - Avisamos que na publicação do dia 02-07-2021. Onde se lê: **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, Leia-se: **PRAZO:** 90 (noventa) dias. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/07/2021. Marcelo Moncorvo Britto – Secretário Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO 064-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 054-2021

Objeto: Aquisição de 03 (três) Carrocerias Metálicas Abertas Completas para veículos do setor da garagem de máquinas pesadas da Superintendência de Operações e Manutenção neste município. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 19/07/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 05/07/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Pregoeira.





PORTARIA

PORTARIA Nº 625/2021

O Prefeito do município de Feira de Santana do Estado da Bahia, Colbert Martins da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1º - Designar AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA, Representante 1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social do SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ROSANGELA XAVIER DA HORA, Representante 2, ocupante do cargo de Coordenação de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E BANCO DO BRASIL

Convênio firmado entre a Caixa Econômica CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Feira de Santana CNPJ 14.043.574/0001-51 para execução de trabalho social no Residencial VIDA NOVA CARAÍBA, cidade de Feira de Santana, no âmbito do Programa MCMV, regulamentado pela Lei nº 11.977/2009 e pelo Decreto nº 7.499/2011. O presente Convênio tem por finalidade firmar convênio para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL Vida Nova Caraíba, cadastrado no CIM sob o Nº 258424, constituído de 728 (Setecentos e vinte e oito) unidades habitacionais, localizado à Rua Caraíba, sem nº, Campo do Gado, Feira de Santana – BA, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. O referido Convênio terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), (somar ao prazo de execução, o período, em dias, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução) a contar da data de sua assinatura. Os detalhes estão descritos no 3º Termo de Convênio firmado em 01 de fevereiro de 2021, representado pelo Sr. Ingrisson da Anunciação Cerqueira CPF 021.706.795-61, Banco do Brasil, e Colbert Martins da Silva Filho, CPF 132.361.645-49, pelo Município de Feira de Santana. Feira de Santana, 28 de Dezembro de 2020.

Feira de Santana, 01 de Fevereiro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Credenciamento de Pareceristas do Programa Pro-Cultura/Esporte 2021 de Feira de Santana - Edital de Credenciamento de Pareceristas Nº 001/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Credenciamento de Pareceristas do Edital Nº 001/2021-Programa PRO-CULTURA/ESPORTE.

- a) Elimar Luiz de Oliveira Junior - Matrícula nº- 01076044-0-Presidente;
- b) Geovanny da Silva Ferreira-Matrícula-60002336-7 – Membro;
- c) Emerson da Silva Britto-Matrícula-01080713-3 – Membro;
- d) Roberto Duarte da Silva- Matrícula-60002398-9- Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 05 de julho de 2021.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 067/2021

Processo Administrativo nº 067/2021 NF

Auto de Infração nº 8140/2021

Autuado: PREMIER DESIGN MÓVEIS IND. E COM. LTDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **PREMIER DESIGN MÓVEIS IND. E COM. LTDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA, Nº 1778 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 068/2021

Processo Administrativo nº 068/2021 NF

Auto de Infração nº 8285/2021

Autuado: JACKSON DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JACKSON DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DÁLVARO FERREIRA DA SILVA, Nº Y 53 – RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 069/2021

Processo Administrativo nº 069/2021 NF

Auto de Infração nº 8284/2021

Autuado: FABRÍCIO FRANK DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **FABRÍCIO FRANK DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DÁLVARO FERREIRA DA SILVA, Nº Y 54 – RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 070/2021

Processo Administrativo nº 070/2021 NF

Auto de Infração nº 8268/2021

Autuado: LUANA SOUSA CARNEIRO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LUANA SOUSA CARNEIRO** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 02, Nº 148 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 071/2021

Processo Administrativo nº 071/2021 NF

Auto de Infração nº 8261/2021

Autuado: WASHINGTON MOREIRA BRANDÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **WASHINGTON MOREIRA BRANDÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL ROMÁRIO ANDRÉ DE LIMA, QUADRA X, Nº 47 – LOT. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 072/2021

Processo Administrativo nº 072/2021 NF

Auto de Infração nº 8262/2021

Autuado: ADEMIR DE JESUS ALVES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ADEMIR DE JESUS ALVES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL ROMÁRIO ANDRÉ DE LIMA, QUADRA Y, Nº 33 – LOT. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 073/2021

Processo Administrativo nº 073/2021 NF

Auto de Infração nº 8260/2021

Autuado: GLENIO RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GLENIO RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL ROMÁRIO ANDRÉ DE LIMA, QUADRA Y, Nº 25 – LOT. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 074/2021

Processo Administrativo nº 074/2021 NF
Auto de Infração nº 8259/2021
Autuado: ANTÔNIO GERVÁSIO SANTOS DAS MERCÊS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ANTÔNIO GERVÁSIO SANTOS DAS MERCÊS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RAIMUNDO ABREU, Nº 13 – CONJ. HOMERO FIGUEIREDO (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 075/2021

Processo Administrativo nº 075/2021 NF
Auto de Infração nº 8265/2021
Autuado: JANDIRA CUNHA DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JANDIRA CUNHA DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SUPER MANUELA, Nº 30 – GABRIELA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º, da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 076/2021

Processo Administrativo nº 076/2021 NF

Auto de Infração nº 8084/2021

Autuado: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA CONFRONTANDO COM A RUA SÃO PEDRO E COM A RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N – SANTA MÔNICA (Inscrição Municipal: 23.816-3)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º, da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 077/2021

Processo Administrativo nº 077/2021 NF

Auto de Infração nº 8171/2021

Autuado: EVERALDO BIZERRA DE FREITAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EVERALDO BIZERRA DE FREITAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA Q, Nº 12 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 078/2021

Processo Administrativo nº 078/2021 NF

Auto de Infração nº 8166/2021

Autuado: EDVAN SANTOS SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDVAN SANTOS SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ MACHADO, Nº 01 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 30/2021 e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 60548/2020** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, **LOTEAMENTO POPULAR BEM VIVER PARQUE SABIÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **25.256.002/0001-77**. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Loteamentos. De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento será localizado na Estrada Carroçável, s/n, Distrito de Maria Quitéria – área de expansão urbana, limite com o bairro Registro, distrito Sede – Feira de Santana-BA, Ocupará uma área total de 37.472,06m², sendo que 22.492,65 m² são lotes residenciais, 2.995,98 m² de área institucional, 1.854,89 m² de área verde e 8.848,01 m² de ruas e passeios. Enquadra-se como: Grupo G.2: Empreendimentos urbanísticos, G2. 3 Conjuntos habitacionais, porte pequeno e médio potencial poluidor, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana. Constituído no total de 158 (cento e cinquenta e oito) unidades.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

9. Condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

III. Apresentar um novo Registro de Responsabilidade Técnica, atualizado, conforme os estudos ambientais apresentados, do Profissional responsável pelos estudos ambientais apresentados. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

IV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção atualizados emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias**.

V. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; **Prazo: Contínuo**.

VI. Solicitar previamente a autorização ambiental para a remoção de árvores quando necessária.

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia brita gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia brita madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anual**.

IX. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar anualmente as planilhas com as movimentações de resíduos durante a implantação do empreendimento, com a documentação comprobatória de transporte e destinação final;

X. Dispor os resíduos sólidos, inclusive os de origem domésticos gerados durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA

Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XI. Sempre priorizar os procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIV. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018, que revoga a Lei Complementar Nº 041/2009.

XV. Apresentar à SEMMAM documentação fotográfica da execução do projeto paisagístico. **Prazo – 3 (três) anos.**

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento LOTEAMENTO BEM VIVER PARQUE SABIÁ, inscrita no CNPJ sob o Nº: 25.256.002/0001-77, Localizado na Estrada Carroçável, s/n, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana, Bahia. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Conjunto Habitacional.

XVII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

XVIII. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

XIX. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e receptor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XX. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

I. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

II. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o **Loteamento Bem Viver Parque Sabiá**; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Atender aos condicionantes propostos nas cartas de viabilidade da Coelba EMBASA SMTT e SESP;

IV. Está proibido o corte do Licuri (*Syagrus coronata*) na área do empreendimento. Considerando as disposições dos arts. 7º e 14, alínea b, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, para a proteção de espécies vegetais relevantes, revogada pela Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24/09/2008.

Feira de Santana, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
086-2021-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA TRANSPORTAR OS PRONTUÁRIOS FÍSICOS DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA DOS ARQUIVOS DO SAME DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS PARA O GALPÃO ALUGADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, COMO TAMBÉM MANTER O ACERVO DEVIDAMENTE ARQUIVADO.	DIGITAL PAPER LTDA.	Dispensa.: Nº. 099-2021-1123D Proc. Adm.: Nº 125-2021 Elemento Despesa: 3.3.90.39-9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 R\$ 12.900,00	Data: 29/06/2021 Prazo 60 (sessenta) dias em contrato.

Feira de Santana, 05 de julho de 2021.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
028-2021-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR , PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Licitação Nº 036 -2020 Pregão Presencial Nº 029-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.30-9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 PARECER Nº. 037/FHFS/2021	Majoração Quantitativa de 20% do valor inicial do Contrato Nº 105-2020-1123, perfazendo um total de R\$ 42.130,00	29/06/2021

Feira de Santana, 05 de julho de 2021.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana